

JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL

A opção pelo julgamento de **menor preço global** no Pregão de registro de preços, visando à **“AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES P13 (13 KG) E P45 (45 KG), COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS BOTIJÕES EM REGIME DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”**, é tecnicamente e economicamente mais vantajosa do que a adjudicação por item. Esta abordagem proporciona eficiência logística, economia de escala, simplificação da gestão contratual, maior responsabilidade do fornecedor e continuidade no fornecimento. Essas vantagens contribuem para uma melhor gestão dos recursos públicos e para a eficácia dos serviços prestados pela administração municipal.

A seguir, são apresentadas as principais razões para a inviabilidade da escolha do critério de julgamento de menor preço por item e a fundamentação para a escolha do critério de menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. Logística Complexa e Comodato dos Botijões de Gás Vazios

A adjudicação por item poderia resultar em múltiplos fornecedores para produtos similares, o que complicaria significativamente a logística de recebimento e distribuição. O objeto deste certame prevê que a licitante vencedora forneça os botijões vazios em regime de comodato. Atualmente, a grande maioria dos botijões pertence à atual fornecedora de gás, e a fragmentação da contratação inviabilizaria a gestão eficiente desses ativos.

O regime de comodato dos botijões é um fator crucial. A necessidade de gerenciar a troca e a manutenção de botijões de diferentes fornecedores, caso o critério de julgamento fosse de menor preço por item, geraria uma complexidade operacional e administrativa desnecessária. A unificação do fornecimento sob uma única Ata/Contrato e fornecedor simplifica o controle dos botijões e a logística de substituição.

2. Vantagem Econômica e Economia de Escala

Adquirir produtos em lotes, especialmente quando se trata de itens complementares como o gás e os botijões em comodato, permite obter melhores preços unitários devido ao volume maior de compra, gerando economia de escala. Fornecedores tendem a oferecer descontos mais significativos em contratos de maior valor agregado, resultando em uma redução nos custos totais de aquisição para a administração pública. A divisão em itens distintos poderia diluir o poder de barganha do município, elevando os custos totais da contratação.

Conforme observado em análises de processos similares, a composição do preço do gás GLP inclui diversos fatores como o valor do produto, despesas gerais da empresa, custos de transporte, impostos e lucro. A entrega de botijões P-13 e P-45 possui frequências e logísticas

distintas que impactam diretamente no preço. A entrega conjunta, sob uma única Ata/Contrato, permite ao fornecedor aperfeiçoar suas rotas e custos operacionais, repassando essa eficiência em um preço global mais competitivo. A separação por item poderia levar a um aumento de custos devido à necessidade de veículos específicos para P-45 e à logística de entrega do P-13, que muitas vezes é associada a outras entregas residenciais.

3. Risco de Descontinuidade no Fornecimento e Segurança Operacional

A adjudicação por item aumenta o risco de descontinuidade no fornecimento de produtos essenciais. Qualquer problema com um fornecedor específico pode interromper o abastecimento de um tipo de gás, afetando o funcionamento das secretarias municipais. A contratação global minimiza esse risco, pois a responsabilidade pela integralidade do fornecimento recai sobre um único contratado, que terá maior interesse em manter a regularidade e a qualidade dos serviços para evitar sanções contratuais.

Além disso, a segurança operacional é um fator crítico. O manuseio e a manutenção dos botijões de GLP exigem conformidade com rigorosas normas de segurança. Ter um único fornecedor responsável pelo comodato e pela manutenção dos botijões garante uma padronização nos procedimentos e maior facilidade na fiscalização, reduzindo riscos de acidentes e garantindo a segurança dos usuários e das instalações públicas.

4. Simplificação da Gestão Contratual e Redução de Custos Administrativos

Gerenciar múltiplos contratos, um para cada tipo de gás ou para o comodato dos botijões separadamente, demandaria maior esforço administrativo, com mais processos de fiscalização, pagamentos e acompanhamento. A contratação por preço global simplifica a gestão, otimiza os recursos humanos e materiais dedicados à fiscalização e ao acompanhamento do contrato, e reduz os custos administrativos indiretos associados à licitação e à execução contratual.

5. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 40, inciso I do § 3º, estabelece que o parcelamento não será adotado quando for demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica de sua divisão. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Conclusão

Diante do exposto, a escolha do critério de julgamento de menor preço global para a aquisição de Gás GLP P-13 e P-45, com fornecimento dos botijões vazios em regime de comodato, é a opção que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e segurança, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de parcelamento



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 146/152/148/132

é demonstrada pela complexidade logística do comodato, pela obtenção de economia de escala, pela minimização de riscos de descontinuidade e pela simplificação da gestão contratual, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Salto de Pirapora, 22 de julho de 2026.

JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA